



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	14
Dispensas	14
Despachos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 892, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Atualiza o valor mensal do vale-alimentação concedido aos servidores públicos efetivos e ativos municipais e autárquicos, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 662, de 05 de setembro de 2019.”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor mensal do vale-alimentação, a partir da competência fevereiro/2025, dos Servidores públicos efetivos e ativos municipal e autárquico, alterando o *artigo 4º da Lei Municipal nº 662, de 05 de setembro de 2019*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
(...)”*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, e alteram, no que couber as Leis: Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 3º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem demonstrados no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 14 de fevereiro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

ANEXO I

(Lei n. 892, de 14 de fevereiro de 2025)

Demonstrativo de

impacto orçamentário e financeiro

(Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

LEI Nº 893, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Que concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, bem como às Funções Gratificadas e dá outras providências”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, na proporção de 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento), sobre a Escala de Vencimentos e Salários, *anexo I, constante da Lei 848/2024 de 21/02/2024*.

Art. 2º - A revisão geral anual concedida guarda estrita observância à proposta de revisão concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao funcionalismo municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 108/2025, de 10/02/2025, tendo por objetivo manter o poder aquisitivo do valor da remuneração percebida.

Art. 3º - Fica concedida a revisão, no mesmo índice da revisão geral anual, nos valores das funções gratificadas, constantes do Anexo II da lei municipal nº 848/2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação de presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º do mês de sua aprovação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 14 de fevereiro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 939/2025

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO - BASE

FEVEREIRO DE 2025

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.561,64	1.592,87	1.624,73	1.657,22	1.690,37	1.724,17	1.758,66	1.793,83	1.829,71
2	2.142,09	2.184,93	2.228,63	2.273,20	2.310,67	2.365,04	2.412,34	2.460,59	2.509,80
3	2.380,00	2.427,60	2.476,15	2.525,67	2.576,19	2.627,71	2.680,26	2.733,87	2.788,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 3 de 14

4	3.264,43	3.329,72	3.396,32	3.464,24	3.533,53	3.604,20	3.676,28	3.749,81	3.824,81
5	4.477,98	4.567,54	4.658,89	4.752,07	4.847,11	4.944,05	5.042,93	5.143,79	5.246,66
6	6.142,21	6.265,05	6.390,36	6.518,16	6.648,53	6.781,50	6.917,13	7.055,47	7.196,58

CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS E
SALÁRIOS

REF.	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	1.866,30	1.903,63	1.941,70	1.980,53	2.020,14	2.060,55	2.101,76	2.143,79	2.186,67
2	2.560,00	2.611,20	2.663,42	2.716,69	2.771,02	2.826,44	2.882,97	2.940,63	2.999,44
3	2.844,32	2.901,20	2.959,23	3.018,41	3.078,78	3.140,36	3.203,16	3.267,23	3.332,57
4	3.901,30	3.979,33	4.058,91	4.140,09	4.222,89	4.307,35	4.393,50	4.481,37	4.571,00
5	5.351,60	5.458,63	5.567,80	5.679,16	5.792,14	5.908,60	6.026,77	6.147,30	6.270,25
6	7.340,51	7.487,32	7.637,07	7.789,81	7.945,60	8.104,52	8.266,61	8.431,94	8.600,58

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 14
de fevereiro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal

ANEXO II - PROJETO DE LEI 939/2025
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
JOÃO RAMALHO

Descrição e Remuneração – Base Fevereiro de 2025

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar dos Trabalhos Legislativos	R\$ 749,97
Coordenador de Atividades Gerais	R\$ 749,97

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 14
de fevereiro de 2024.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do município de João Ramalho, incluindo os inativos, bem como concede revisão sobre os valores constantes do quadro de funções gratificadas, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos do município de João Ramalho, na proporção de 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento) sobre a Escala de Vencimentos e Salários, alterando o *anexo IV da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*.

Parágrafo único. Esta lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso salarial de carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias, bem como aos Professores integrantes da rede de magistério Municipal, os quais detém regramento próprio.

Art. 2º. Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constante no *anexo IV Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*, alterado conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º. A referida revisão geral anual será estendida aos servidores públicos municipais Inativos e Pensionistas do Município, exceto Secretários Municipais que são de iniciativa da Câmara Municipal (Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal).

Art. 4º. Fica concedida a revisão, no mesmo índice da revisão geral anual, nos valores de funções gratificadas constantes na *Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, conforme estabelecido no *§4º do artigo 9º, que integra o Capítulo III, da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*.

Parágrafo único. Com o reajuste concedido no *caput*, a *Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005* passa a vigorar com as alterações conforme anexo II parte integrante da presente lei.

Art. 5º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem demonstrados no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Página 1 de 5

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 6º. As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos econômicos a partir do dia 1º do mês de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 14 de fevereiro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I (Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

ANEXO IV (Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005) ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO (Base Fevereiro 2025)									
REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	1.513,51	1.543,78	1.574,65	1.606,14	1.638,27	1.671,03	1.704,45	1.738,54	1.773,31
2	1.561,64	1.592,87	1.624,73	1.657,22	1.690,37	1.724,17	1.758,66	1.793,83	1.829,71
3	1.734,92	1.769,62	1.805,01	1.841,11	1.877,93	1.915,49	1.953,80	1.992,88	2.032,74
4	1.927,91	1.966,47	2.005,80	2.045,91	2.086,83	2.128,57	2.171,14	2.214,56	2.258,85
5	2.142,09	2.184,93	2.228,63	2.273,20	2.318,67	2.365,04	2.412,34	2.460,59	2.509,80
6	2.380,00	2.427,60	2.476,15	2.525,67	2.576,19	2.627,71	2.680,26	2.733,87	2.788,55
7	2.644,28	2.697,17	2.751,11	2.806,14	2.862,26	2.919,50	2.977,89	3.037,45	3.098,20
8	2.937,98	2.996,74	3.056,68	3.117,81	3.180,17	3.243,77	3.308,65	3.374,82	3.442,32
9	3.264,43	3.329,72	3.396,32	3.464,24	3.533,53	3.604,20	3.676,28	3.749,81	3.824,81
10	3.627,24	3.699,79	3.773,78	3.849,26	3.926,24	4.004,77	4.084,86	4.166,56	4.249,89
10A	3.767,45	3.842,80	3.919,66	3.998,05	4.078,01	4.159,57	4.242,77	4.327,62	4.414,17
11	4.030,00	4.110,60	4.192,81	4.276,67	4.362,20	4.449,44	4.538,43	4.629,20	4.721,79
11A	4.186,07	4.269,79	4.355,19	4.442,29	4.531,14	4.621,76	4.714,20	4.808,48	4.904,65
12	4.477,98	4.567,54	4.658,89	4.752,07	4.847,11	4.944,05	5.042,93	5.143,79	5.246,66
13	4.975,31	5.074,81	5.176,31	5.279,84	5.385,43	5.493,14	5.603,00	5.715,06	5.829,37
14	5.528,02	5.638,58	5.751,35	5.866,38	5.983,70	6.103,38	6.225,45	6.349,95	6.476,95
15	6.142,21	6.265,05	6.390,36	6.518,16	6.648,53	6.781,50	6.917,13	7.055,47	7.196,58
15A	6.716,97	6.851,31	6.988,33	7.128,10	7.270,66	7.416,08	7.564,40	7.715,69	7.870,00
16	9.213,32	9.397,59	9.585,54	9.777,25	9.972,80	10.172,25	10.375,70	10.583,21	10.794,87
CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS									
REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	1.808,78	1.844,96	1.881,85	1.919,49	1.957,88	1.997,04	2.036,98	2.077,72	2.119,27
2	1.866,30	1.903,63	1.941,70	1.980,53	2.020,14	2.060,55	2.101,76	2.143,79	2.186,67
3	2.073,39	2.114,86	2.157,16	2.200,30	2.244,30	2.289,19	2.334,97	2.381,67	2.429,31
4	2.304,03	2.350,11	2.397,11	2.445,05	2.493,96	2.543,83	2.594,71	2.646,61	2.699,54
5	2.560,00	2.611,20	2.663,42	2.716,69	2.771,02	2.826,44	2.882,97	2.940,63	2.999,44
6	2.844,32	2.901,20	2.959,23	3.018,41	3.078,78	3.140,36	3.203,16	3.267,23	3.332,57
7	3.160,16	3.223,37	3.287,83	3.353,59	3.420,66	3.489,08	3.558,86	3.630,04	3.702,64
8	3.511,16	3.581,39	3.653,01	3.726,07	3.800,60	3.876,61	3.954,14	4.033,22	4.113,89
9	3.901,30	3.979,33	4.058,91	4.140,09	4.222,89	4.307,35	4.393,50	4.481,37	4.571,00
10	4.334,89	4.421,59	4.510,02	4.600,22	4.692,23	4.786,07	4.881,79	4.979,43	5.079,02
10A	4.502,46	4.592,51	4.684,36	4.778,04	4.873,60	4.971,08	5.070,50	5.171,91	5.275,35
11	4.816,22	4.912,55	5.010,80	5.111,01	5.213,23	5.317,50	5.423,85	5.532,32	5.642,97
11A	5.002,74	5.102,80	5.204,85	5.308,95	5.415,13	5.523,43	5.633,90	5.746,58	5.861,51
12	5.351,60	5.458,63	5.567,80	5.679,16	5.792,74	5.908,60	6.026,77	6.147,30	6.270,25
13	5.945,95	6.064,87	6.186,17	6.309,89	6.436,09	6.564,81	6.696,11	6.830,03	6.966,63
14	6.606,49	6.738,62	6.873,40	7.010,86	7.151,08	7.294,10	7.439,98	7.588,78	7.740,56
15	7.340,51	7.487,32	7.637,07	7.789,81	7.945,60	8.104,52	8.266,61	8.431,94	8.600,58
15A	8.027,40	8.187,95	8.351,71	8.518,74	8.689,12	8.862,90	9.040,16	9.220,96	9.405,38
16	11.010,77	11.230,99	11.455,61	11.684,72	11.918,41	12.156,78	12.399,92	12.647,92	12.900,87
João Ramalho/SP, 14 de fevereiro de 2025.									
DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO									
Prefeita Municipal									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

ANEXO III

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (descrição e remuneração)

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	R\$ 1.822,40
Agente de Contratação (Designado Pregoeiro)	R\$ 1.124,96
Chefe de Departamento	R\$ 1.124,96
Comissão de Contratação	R\$ 750,40
Controlador Interno	R\$ 1.124,96
Coordenador da Biblioteca Municipal e Centro de Pesquisas	R\$ 749,97
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	R\$ 749,97
Coordenador da Vigilância Sanitária	R\$ 749,97
Coordenador de Projetos	R\$ 749,97
Coordenador de Saúde Bucal	R\$ 749,97
Coordenador de Saúde de Trabalhador	R\$ 749,97
Coordenador do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	R\$ 999,96
Coordenador do Procon	R\$ 749,97
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	R\$ 1.249,95
Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil	R\$ 1.249,95
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	R\$ 1.749,93
Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	R\$ 1.749,93
Equipe de Apoio	R\$ 428,80
Gestor de Contratos	R\$ 999,96
Ouvidor-Geral	R\$ 749,97
Secretário da Junta de Serviço Militar	R\$ 749,97
Supervisor de Ensino	R\$ 1.874,93
Supervisor Municipal da SUCEN	R\$ 749,97

João Ramalho/SP, 14 de fevereiro de 2025

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Página 4 de 5

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III (LC n. 101, de 14 de fevereiro de 2025)

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

Página 5 de 5

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre: promove reajuste no piso salarial dos cargos de ACS e ACE estabelecido pelo Governo Federal, alterando o Anexo V – Escala de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Promove reajuste no piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE, concedido pelo Governo Federal, a partir de janeiro/2025, considerando reajuste do salário mínimo federal, estabelecido pelo Decreto nº 12.342/2024, conforme Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Com o reajuste concedido no *caput*, a escala vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constante no *Anexo V da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica dispensado o impacto orçamentário financeiro tendo em vista que tais despesas não integram a folha de pagamento conforme em razão do disposto contido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta lei ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 14 de fevereiro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada e por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 2

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO V									
(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)									
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16
CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS									
REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	3.628,30	3.700,87	3.774,88	3.850,38	3.927,39	4.005,94	4.086,06	4.167,78	4.251,13
João Ramalho/SP, 14 de fevereiro de 2025.									
DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO Prefeito Municipal									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Revisão Geral Anual aos docentes do Magistério Municipal de João Ramalho/SP e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder revisão geral anual no vencimento base dos docentes do Magistério Municipal de João Ramalho/SP, na proporção de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre a Escala de Vencimentos e Salários.

Parágrafo único. Com o reajuste concedido no *caput*, a escala vencimentos dos cargos dos docentes do Magistério Municipal de João Ramalho/SP, constante nos *anexos V e VI da Lei Complementar Municipal nº 86 de 05 de abril de 2023*, bem como nos *Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, passam a vigorar conforme os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta lei ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 14 de fevereiro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali
Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 3

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

altera o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 86 de 05 de abril de 2023, bem como o Anexo VI da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005

ANEXO V

Lei Complementar Municipal nº 86 de 05 de abril de 2023

ANEXO VI

Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005

ESCALA DE VENCIMENTO DA CLASSE DE DOCENTES CARGOS EFETIVOS

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

JORNADA	Formação/Faixa	NÍVEL								
		GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
30h/semanal	Graduação - 1	R\$ 3.650,92	R\$ 3.723,93	R\$ 3.798,41	R\$ 3.874,38	R\$ 3.951,87	R\$ 4.030,91	R\$ 4.111,52	R\$ 4.193,76	R\$ 4.277,63
	Pós-Graduação - 2	R\$ 3.833,46	R\$ 3.910,13	R\$ 3.988,33	R\$ 4.068,10	R\$ 4.149,46	R\$ 4.232,45	R\$ 4.317,10	R\$ 4.403,44	R\$ 4.491,51
	Mestre - 3	R\$ 4.016,01	R\$ 4.096,33	R\$ 4.178,25	R\$ 4.261,82	R\$ 4.347,06	R\$ 4.434,00	R\$ 4.522,68	R\$ 4.613,13	R\$ 4.705,39
	Doutor - 4	R\$ 4.198,55	R\$ 4.282,53	R\$ 4.368,18	R\$ 4.455,54	R\$ 4.544,65	R\$ 4.635,54	R\$ 4.728,25	R\$ 4.822,82	R\$ 4.919,28
CONTINUAÇÃO ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES										
JORNADA	Formação/Faixa	NÍVEL								
		GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
30h/semanal	Graduação - 1	R\$ 4.363,18	R\$ 4.450,45	R\$ 4.539,46	R\$ 4.630,24	R\$ 4.722,85	R\$ 4.817,31	R\$ 4.913,65	R\$ 5.011,93	R\$ 5.112,16
	Pós-Graduação - 2	R\$ 4.581,34	R\$ 4.672,97	R\$ 4.766,43	R\$ 4.861,76	R\$ 4.958,99	R\$ 5.058,17	R\$ 5.159,34	R\$ 5.262,52	R\$ 5.367,77
	Mestre - 3	R\$ 4.799,50	R\$ 4.895,49	R\$ 4.993,40	R\$ 5.093,27	R\$ 5.195,13	R\$ 5.299,04	R\$ 5.405,02	R\$ 5.513,12	R\$ 5.623,38
	Doutor - 4	R\$ 5.017,66	R\$ 5.118,01	R\$ 5.220,37	R\$ 5.324,78	R\$ 5.431,28	R\$ 5.539,90	R\$ 5.650,70	R\$ 5.763,71	R\$ 5.878,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

altera o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 86 de 05 de abril de 2023, bem como o Anexo VI da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005

ANEXO VI

Lei Complementar Municipal nº 86 de 05 de abril de 2023

ANEXO VII

Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005

ESCALA DE VENCIMENTO DA CLASSE DE DOCENTES

CARGOS EFETIVOS

PROFESSOR ESPECIALISTA (ARTE, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS)

		NÍVEL								
JORNADA	Formação/Faixa	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
30h/semanal	Graduação - 1	R\$ 4.056,57	R\$ 4.137,70	R\$ 4.220,46	R\$ 4.304,86	R\$ 4.390,96	R\$ 4.478,78	R\$ 4.568,36	R\$ 4.659,72	R\$ 4.752,92
	Pós-Graduação - 2	R\$ 4.259,40	R\$ 4.344,59	R\$ 4.431,48	R\$ 4.520,11	R\$ 4.610,51	R\$ 4.702,72	R\$ 4.796,77	R\$ 4.892,71	R\$ 4.990,56
	Mestre - 3	R\$ 4.462,23	R\$ 4.551,47	R\$ 4.642,50	R\$ 4.735,35	R\$ 4.830,06	R\$ 4.926,66	R\$ 5.025,19	R\$ 5.125,70	R\$ 5.228,21
	Doutor - 4	R\$ 4.665,06	R\$ 4.758,36	R\$ 4.853,52	R\$ 4.950,59	R\$ 5.049,61	R\$ 5.150,60	R\$ 5.253,61	R\$ 5.358,68	R\$ 5.465,86
CONTINUAÇÃO ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES										
		NÍVEL								
JORNADA	Formação/Faixa	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
30h/semanal	Graduação - 1	R\$ 4.847,98	R\$ 4.944,94	R\$ 5.043,84	R\$ 5.144,71	R\$ 5.247,61	R\$ 5.352,56	R\$ 5.459,61	R\$ 5.568,80	R\$ 5.680,18
	Pós-Graduação - 2	R\$ 5.090,38	R\$ 5.192,18	R\$ 5.296,03	R\$ 5.401,95	R\$ 5.509,99	R\$ 5.620,19	R\$ 5.732,59	R\$ 5.847,24	R\$ 5.964,19
	Mestre - 3	R\$ 5.332,77	R\$ 5.439,43	R\$ 5.548,22	R\$ 5.659,18	R\$ 5.772,37	R\$ 5.887,81	R\$ 6.005,57	R\$ 6.125,68	R\$ 6.248,20
	Doutor - 4	R\$ 5.575,17	R\$ 5.686,68	R\$ 5.800,41	R\$ 5.916,42	R\$ 6.034,75	R\$ 6.155,44	R\$ 6.278,55	R\$ 6.404,12	R\$ 6.532,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sábado, 15 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1057

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, AUTORIZA a aquisição, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 06 caixas do medicamento KEYTRUDA PEMBROLIZUMABE, para atendimento a mandado judicial. Fornecedor: **CM HOSPITALAR S/A**, Modalidade: Dispensa de Licitação 03/2025 - Processo nº 06/2025. **Valor da Aquisição: R\$96.128,34 (noventa e seis mil cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).** João Ramalho, 11 de fevereiro de 2025.

Despachos

AVISO DE DELIBERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Adm: Nº 111/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES.

Considerando que o resultado das amostras dos itens 03 e 05 não foram fornecidos até a data da retomada da sessão em 14/02/2025, a sessão permanece suspensa, retornando no dia 20/02/2025, às 08h30min.

JOÃO RAMALHO - SP, 14 de fevereiro de 2025.

FABIANO DA SILVA DELGANHO
PREGOEIRO